



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Relatório e Parecer

Proposta de Resolução n.º 20/XI - Conta de Gerência da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2019.

5 de janeiro de 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 5 de janeiro de 2021, com recurso ao sistema de videoconferência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Da agenda da reunião constava a apreciação e emissão de parecer, na sequência do solicitado por despacho de 23 de julho de 2020, de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 20/XI, relativa à Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2019.

A Proposta de Resolução supramencionado foi registada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 22 de julho de 2020, tendo sido despachada para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer e tendo em consideração o parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2019 foi emitido em 15 de dezembro de 2020.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 3/2009/A, de 6 de março e n.º 43/2012/A, de 9 de outubro (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a organização da Conta de Gerência da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe ao Setor Financeiro, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 51.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 50.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Capítulo III

APRECIACÃO DA CONTA

A 30 de abril de 2020, a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência e deliberou apresentá-la ao Plenário da Assembleia Legislativa para aprovação.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2019 foi emitido a 15 de dezembro de 2020.

A análise dos documentos permitiu à Comissão verificar o seguinte:

1. A receita anual arrecadada atingiu 100,02% da receita total prevista, superior em 0,12% face ao ano anterior, com as transferências do Orçamento da Região a assumirem o maior peso na estrutura da receita da ALRAA, representando no período em análise 97,4% do total (97,9% no período anterior).
2. No domínio da despesa, a taxa de execução global situou-se nos 98,1%, representando as despesas com pessoal 63,5% do total executado. A taxa de execução



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

global do período anterior foi de 99,6%, enquanto as despesas com pessoal, nesse período, se fixaram na ordem dos 60,02%.

3. O resultado líquido do período (443 854, 60), os resultados antes de depreciações e gastos de financiamento (EBITDA) (717 920,34 euros) e o resultado operacional (444 080,35), foram positivos, tendo ocorrido, ao nível do resultado líquido do período, uma variação positiva, em valor absoluto, de 44 325,44 euros, relativamente ao período anterior.

4. O resultado líquido positivo, que representa a mesma tendência em relação ao ano anterior, ficou a dever-se à ausência do impacto negativo provocado pela contabilização, em 2017, sem contrapartida nos proveitos, do encargo de 1 704 131,87 euros para com a Caixa Geral de Aposentações, em resultado do acatamento da recomendação feita pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas no seu parecer sobre a conta de gerência da ALRA de 2016, no sentido de o fazer refletir nas demonstrações financeiras.

5. Verifica-se o equilíbrio financeiro da ALRAA, gerando um saldo de gerência de 427.590,62.

6. O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não emitiu qualquer recomendação.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD, do BE e do PPM e a Representação Parlamentar do PAN, presentes na reunião, manifestaram parecer favorável quanto à iniciativa.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável emitiu, por unanimidade, parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2019.

Consequentemente, a Proposta de Resolução n.º 20/XI está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de março.

Santa Cruz das Flores, 5 de janeiro de 2021.

O Relator,

(José Gabriel Eduardo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Bárbara Torres Chaves)